PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. CM 277/2025

"Declara de utilidade pública a Associação Cultural Roça Mãe dandá"

A Câmara Municipal de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a "Associação Cultural Roça Mãe Dandá", com a inscrição 41.233.261/0001-39, com sede e foro neste município.

Art. 2º Fica a entidade declarada de utilidade pública conforme o artigo anterior, obrigada a remeter à Câmara Municipal de Divinópolis, anualmente até o dia 30 de junho, relatório de suas atividades, dando destaque aos serviços prestados à comunidade no ano anterior, acompanhado do balanço de receita e despesas, confeccionado em documento próprio da entidade, bem como cópia da ata da Diretoria em exercício, sendo assinada pelos seus representantes legais, Presidente, 1º Tesoureiro, 1º Secretário e o Conselho Fiscal Efetivo, que responderão pelas informações prestadas relativas ao período.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hilton de Aguiar

AGIR

Documento assinado digitalmente - NZM-231-O2K-7O2
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

JUSTIFICATIVA

A **Associação Cultural Roça Mãe Dandá** é uma entidade sem fins lucrativos que atua há mais de 12 anos no município de Divinópolis, promovendo, além de práticas religiosas de matriz africana, importantes atividades sociais voltadas para a promoção da igualdade social e a defesa da liberdade religiosa. Fundada pelo sacerdote Tat'etu Simbewamazi (Célio Lúcio Lopes), a associação conta atualmente com mais de 80 filhos iniciados e 130 registrados, desenvolvendo projetos de grande impacto na comunidade local, especialmente em áreas de vulnerabilidade social.

A **declaração de utilidade pública municipal** é um reconhecimento que visa possibilitar o fortalecimento da atuação dessa entidade, por meio do acesso a incentivos, apoios e subvenções municipais, fundamentais para a continuidade e expansão de suas atividades. A associação realiza projetos sociais como:

- **Giras de Desenvolvimento**, que proporcionam aprendizado e formação espiritual aos membros e à comunidade.
- **Horta Comunitária**, que além de suprir as necessidades internas da casa, beneficia a população local com a doação de plantas medicinais e alimentares.
- **Festa para Crianças Carentes**, que promove momentos de alegria e confraternização para mais de 200 crianças em situação de vulnerabilidade.
- **Pequeno Nkisi**, que integra as crianças à religião de forma pedagógica, educando-as sobre a importância da fé e dos direitos humanos.

A associação também realiza atendimentos a consulentes, ações de assistência e festas religiosas que são abertas ao público, promovendo um ambiente de acolhimento, respeito à diversidade e luta contra o preconceito.

Contudo, a associação enfrenta desafios estruturais, com um espaço físico insuficiente para atender a demanda crescente de suas atividades. A falta de um local adequado limita o alcance de seus projetos, especialmente os que envolvem crianças e jovens, público central para o trabalho desenvolvido.

O apoio público à Roça Mãe Dandá, por meio da declaração de utilidade pública, não só fortalece as práticas religiosas, como também reconhece a contribuição dessa associação à construção de uma sociedade mais inclusiva, justa e igualitária. Ao garantir a ela o direito a incentivos e subvenções municipais, o poder público estará reforçando o compromisso com a promoção da liberdade religiosa, a inclusão social e o combate à intolerância religiosa.

Portanto, a **declaração de utilidade pública** é um passo essencial para assegurar que a Associação Cultural Roça Mãe Dandá continue seu trabalho de maneira eficaz, ampliando seu alcance e proporcionando benefícios diretos para a comunidade divinopolitana.

Documento assinado digitalmente - NZM-231-O2K-7O2
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 17/11/2025 às 14:28:21

Assinantes

✓ HILTON DE AGUIAR

Assinou em 17/11/2025 às 14:28:21 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.810.586-**

Eu, HILTON DE AGUIAR, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

NZM **231** **O2K** **7O2**

ATESTADO

Atestamos, para os devidos fins, que a **"Associação Cultural Roça Mãe Danda",** situada na Avenida Casa Nova, 1391, Costa Azul, CEP: 35.501.124, nesta cidade de Divinópolis, inscrita no CNPJ nº 43.233.261/0001-39, está em funcionamento e exerce suas atividades desde sua fundação no dia 16/03/2021, de acordo com as normas e regulamentos estabelecidos em Lei.

Este atestado é emitido a pedido da própria Associação e é válido até 31/12/2026.

Divinópolis, 17 de novembro de 2025.

Israel da Farmácia
Vereador Progressistas
Presidente 2025/2026

Vereador Israel da Farmácia
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

ATA DE CONSTITUIÇÃO E PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, para Fundação, Aprovação do Estatuto e Regimento interno, Eleição e Posse da primeira Diretoria Executiva da Associação Cultural Roça Mãe Dandá; Com reunião especialmente convocada para o dia vinte de junho do ano de dois mil e vinte, às vinte horas por vídeo conferência, atendendo a convocação publicada em sete de maio de dois mil e vinte em Divinópolis, Minas Gerais.

A Assembléia foi convocada tendo como pauta: primeiro, a criação da Associação Cultural Roça Mãe Dandá; segundo, a aprovação de seu Estatuto Social e Regimento Interno e terceiro, a eleição e posse de sua primeira Diretoria Executiva e de seu primeiro Conselho Fiscal.

Iniciando os trabalhos, o coordenador da Comissão Provisória, Marcos Vinicius Leandro, fez uma exposição de motivos para a criação da Associação Cultural Roça Mãe Dandá, dentre os quais a importância do grupo estar organizado e ter seus representantes para encaminhar suas demandas aos vários entes do Poder Público, bem como solidificar a construção do trabalho feito ao longo de anos, mas de forma meramente voluntária.

Dada a palavra aos presentes, todos manifestaram-se favoráveis à criação da referida Associação Cultural e Roça Mãe Dandá, que dará prosseguimento a toda uma história de busca de melhorias que a Comunidade tanto precisa e muito merece.

Na sequência dos trabalhos, como segundo assunto da pauta, o Coordenador Marcos Vinicius Leandro apresentou uma minuta de Estatuto Social e Regimento Interno, já em conformidade com o novo código civil brasileiro, que foi lida ponto a ponto. Após sua leitura, tendo havido debates e explicações, mas sempre se alcançando o consenso, foi aprovado por unanimidade dos presentes o Estatuto Social e Regulamento Interno em questão.

Em seguida, como terceiro assunto em pauta, deliberaram pela eleição de sua primeira Diretoria Executiva e de seu primeiro Conselho Fiscal, para um mandato de dois anos consecutivos, a contar da presente data, constituída pelos seguintes cargos e respectivos ocupantes, todos indicados e eleitos por unanimidade:

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidência: Célio Lucio Lopes, portador do RG MG-8.230.213 e CPF 081.147.436-46, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua Trinta um de Dezembro, nº 45, Bairro São Vicente, no Município de Divinópolis/MG.

Vice-Presidência: Ana Carolina Gonçalves de Lima, portadora do RG MG-13.224.539 e CPF 090.088.166.60, brasileira, solteira, residente e domiciliada a Rua João Milani, nº 281, Bairro Quinta das Palmeiras, no Município de Divinópolis/MG.

Primeira Secretaria: Heloísa Carmelina de Carvalho, portadora do RG MG-14.205.206 e CPF 073.993.456-27, brasileira, solteira, residente e domiciliada a Rua Santa Luzia, nº 70, Bairro Dona Rosa, no Município de Divinópolis/MG.

Segunda Secretaria: Priscila Ellen de Carvalho, portadora do RG MG-16.649.960 e CPF 090.588.366-73, brasileira, solteira, residente e domiciliada a Rua Santa Luzia, nº 70, Bairro Dona Rosa, no Município de Divinópolis/MG.

1/3

Tesoureiro: Uanderson de Oliveira Souza, portador do RG MG-35.500.246 e CPF 056.205.966-05, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua Alumínio, nº 362, Bairro Niterói, no Município de Divinópolis/MG.

Vice Tesoureiro: Marcos Vinicius Leandro, portador do RG MG-17.028.225 e CPF111. 902.186-31, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua José Venâncio, nº 581, Bairro Quinta das Palmeiras, no Município de Divinópolis/MG.

Diretora de Relacionamentos e Eventos: Eliana Aparecida Lopes, portadora do RG MG-14.043.779 e CPF 068.498.696-55, brasileira, solteira, residente e domiciliado a Rua Trinta um de Dezembro, nº 45, Bairro São Vicente, no Município de Divinópolis/MG.

CONSELHO FISCAL:

1° Titular: Grazzielle Delfino Santos, portadora do RG MG-10.786.330 e CPF 037.413.576-26, brasileira, casada, residente e domiciliada a Avenida Percila Ferreira Vasconcelos, nº 61 Bairro São Caetano, no Município de Divinópolis/MG.

2° Titular: Thiago Henrique da Silva, portador do RG MG-16.987.654 e CPF 086.240.586-60, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua São Luiz, nº 180, Maria Helena, Divinópolis/MG.

3° Titular: Raduan Bernardes Alves, portador do RG MG-17.248.369 e CPF 119.136.616-28, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua José Venâncio, nº 581, Bairro Quinta das Palmeiras, Divinópolis/MG.

MEMBROS SUPLENTES:

1° Titular: Pedro Domingos Fonseca Guimarães, portador do RG MG-12.285.473 e CPF 082.621.206-98, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Avenida Percila Ferreira Vasconcelos, nº 61, Bairro São Caetano, no Município de Divinópolis/MG.

JURÍDICO

Primeiro Jurídico: Alessandra Maria Teles, portadora do RG MG-5.822.045 e CPF 835.689.996-68, brasileira, solteira, residente e domiciliada a Avenida Jose Aleluia Sena, nº 181, Bairro Lagoa dos Mandarins, no Município de Divinópolis/MG.

Segundo Jurídico: Daniela Aparecida Dias da Silva Santos, portadora do RG MG-1.974.795 e CPF 014.428.356-56, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Avenida Paraná, nº 1.496 Apartamento 202, Bairro São José, Divinópolis/MG.

Nada mais havendo para ser tratado, a presente Assembléia Geral Extraordinária da Associação Cultural Roça Mãe Dandá, foi encerrada às vinte e uma horas e 15 minutos, onde o Presidente determinou após aprovados por unanimidade, sendo a presente Ata lavrada bem como o Estatuto Social, por mim Marcos Vinicius Leandro, especialmente designado pela Comissão Provisória, secretária e em seguida, assinada pela primeira Diretoria Executiva, pelo primeiro Conselho Fiscal e Juridico que, por este ato, tomam posse de seus cargos.

Divinópolis, dia 20 do mês de junho do ano de 2020.

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
2/3
DIVINÓPOLIS MG

Diretoria Executiva:

Presidência: Célio Lucio Lopes

Vice-Presidência: Ana Carolina Gonçalves de Lima.

Primeira Secretária: Heloísa Carmelina de Carvalho

Segunda Secretaria: Priscila Ellen de Carvalho

Tesoureiro: Uanderson de Oliveira Souza

Vice Tesoureiro: Marcos Vinicius Leandro

Diretor de Relacionamentos e Eventos: Eliana Aparecida Lopes

CONSELHO FISCAL:

1° Titular: Grazzielle Delfino Santos

2° Titular: Thiago Henrique da Silva

3° Titular: Raduan Bernardes Alves

MEMBRO SUPLENTE:

1° Titular: Pedro Domingos Fonseca Guimarães

JURÍDICO:

Primeiro Juridico: Alessandra Maria Teles

Segundo Jurídico: Daniela Aparecida Dias da Silva Santos

3/3 DIVINÓPOLIS MG

Alexandrino Cardoso

CARTORIO REG. TIT. DOC. E CIVIL P. JURÍDICAS
Maria da Conceição Barbosa - Oficiala
PRAÇA DO MERCADO, 299 - CENTRO
Fone: (37)9834-6034

Código	6418-8 6601-9 8101-8			Total
Qtd.	1	1	3	5

PROTOCOLO Nº 97222 REG Nº 18141 - LIV 123-A - PÁG 125 -AV Nº 1
Divinópolis, MG, 16 de março de 2021.
Alexandrino Cardoso - Substituto

Des	Emo	ISS	Rec	TFJ	Total
	148,02	7,40	8,87	51,81	216,10

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
1º Ofício CARTORIO REG. TÍT. DOC. E CIVIL P. JURÍDICAS
SELO DE CONSULTA: EFA54163 - Cód. Seg.: 4937.2578.1881.2151
Quantidade de atos praticados: 5
Ato(s) praticado(s) por:Alexandrino Cardoso - Substituto
Emol: 156,89 - TFJ: 51,81 - Valor final: 208,70 - ISS:7,40
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
41.233.261/0001-39 MATRIZ		16/03/2021

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CULTURAL ROCA MAE DANDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASSOCIACAO CULTURAL ROCA MAE DANDA	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CASA NOVA	1391	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.501-124	COSTA AZUL	DIVINOPOLIS	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ALINESILVA1982@HOTMAIL.COM	(37) 8827-7568

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	16/03/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/05/2021** às **10:57:14** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Divinópolis, 07de Maio de 2020.

A Comissão Organizadora da Associação convida a todos os freqüentadores para participar da Assembléia Geral Extraordinária de constituição da **Associação Cultural Roça Mãe Dandá**, como Pauta 1) FUNDAÇÃO, 2) ELEIÇÃO E POSSE e 3) APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E REGIMENTO INTERNO da constituição da **Associação Cultural Roça Mãe Dandá.**

A Assembléia Geral Extraordinária acontecerá no dia 20 de junho 2020, às 20:00 horas, realizada por vídeo conferência.

Cordialmente.

Dinette Silva Maia

Dinette Silva Maia
Secretária da Comissão
CPF: 507.265.956-91

Alexandrino Cardoso

CARTORIO REG. TÍT. DOC. E CIVIL P. JURÍDICAS
Maria da Conceição Barbosa - Oficiala
PRAÇA DO MERCADO, 299 - CENTRO
Fone: (37)9834-6034

Código	6418-8 6601-9 8101-8			Total
Qtd.	1	1	5	7

PROTOCOLO Nº 97223 REG Nº 18141 - LIV 123-A - PÁG 128 -AV Nº 2
Divinópolis, MG, 16 de março de 2021.
Alexandrino Cardoso - Substituto

Des	Emo	ISS	Rec	TFJ	Total
	161,16	8,06	9,65	56,17	235,04

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
1º Ofício CARTORIO REG. TÍT. DOC. E CIVIL P. JURÍDICAS
SELO DE CONSULTA: EFA54168 - Cód. Seg.: 6690.3869.4921.3403
Quantidade de atos praticados: 7
Ato(s) praticado(s) por:Alexandrino Cardoso - Substituto
Emol: 170,81 - TFJ: 56,17 - Valor final: 226,98 - ISS:8,06
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
DIVINÓPOLIS MG

CAPÍTULO PRIMEIRO

Nome e Natureza Jurídica

Art. "1 - Sob a denominação de "**Associação Cultural Roça Mãe Dandá**", fica instituída esta entidade civil sem fins lucrativos, e que regerá por este **ESTATUTO**, e pelas normas legais pertinentes.

Parágrafo Primeiro - A entidade adotará o nome fantasia Roça Mãe Dandá.
Parágrafo Segundo – A entidade poderá utilizar outros nomes fantasias, previamente aprovado em assembleia geral na execução de projetos especiais.
Parágrafo Terceiro – A entidade observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.
Parágrafo Quarto – O nome e a individualização dos fundadores da referida ASSOCIAÇÃO, está descriminado na ATA DE CONSTITUIÇÃO E PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL.

CAPÍTULO SEGUNDO

Da Sede

Art. 2 – **Associação Cultural Roça Mãe Dandá** terá sua sede e foro na cidade de Divinópolis, à Avenida Casa Nova, número 1.391 Bairro Costa Azul, Cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, CEP: 35501-124, podendo abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da federação, bem como no exterior.
Art. 3 - O prazo de duração da **Associação Cultural Roça Mãe Dandá** é indeterminado.

CAPÍTULO TERCEIRO

Dos Princípios, Objetivos e Atividades

Art. 4 – A **Associação Cultural Roça Mãe Dandá** tem por princípio a independência de qualquer vinculação política ou partidária, regendo-se e respeitados os limites de sua configuração jurídica pelos princípios da legalidade, da impessoalidade e da moralidade, da publicidade e da economicidade, da eficiência.
Art. 5 – A **Associação Cultural Roça Mãe Dandá** tem por objetivo principal, O desenvolvimento de atividades educacionais e a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos à cultura e arte, educação, inclusão social, bem como o apoio, divulgação e o incentivo a programas e projetos que visem o desenvolvimento de pessoas, com o mesmo fim, com recursos próprios ou advindos de convênios ou outras formas jurídicas possíveis, além de estimular parceria, o diálogo local e solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto a outras entidades de atividades que visem interesses comuns de raça, cor, sexo ou religião.

Art. 6 – A **Associação Cultural Roça Mãe Dandá** não se envolverá em questões político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO QUARTO

Dos Membros, seus Direitos e Deveres

DIVINÓPOLIS MG

Art. 7 – A **Associação Cultural Roça Mãe Dandá** é uma entidade de caráter nacional e é constituída pelos membros efetivos, membros colaboradores e membros beneméritos.

Art. 8 – Serão membros efetivos aqueles que venham a ser admitidos com os encargos de contribuição financeira e de prestação de serviços nas atividades da entidade.

Art. 9 – Serão membros colaboradores pessoas físicas e/ou jurídicas que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da **Associação Cultural Roça Mãe Dandá.**

Art. 10 – Serão considerados membros beneméritos pessoas, órgãos ou instituições que se destacarem por trabalhos relevantes à causa da **Associação Cultural Roça Mãe Dandá.**

Art. 11 – Os sócios beneméritos receberão diplomas, que registrarão os serviços relevantes prestados, em reuniões públicas e solenes.

Art. 12 – Os membros, quaisquer que sejam as suas categorias, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da **Associação Cultural Roça Mãe Dandá**, nem pelos atos praticados pelos seus dirigentes.

Parágrafo Primeiro - A admissão de membros, e seu enquadramento nas respectivas categorias, serão decididos pela assembleia, mediante proposta de membros efetivos e colaboradores.

Parágrafo Segundo - Será excluído da associação o associado que infringir as normas sociais previstas neste Estatuto; que deixar de cumprir as suas obrigações para com a associação; ou que por motivos de justa causa julgados por uma Assembleia Ordinária ou Extraordinária assim decidirem. A readmissão de um associado obedecerá às mesmas normas da admissão.

Parágrafo Terceiro – Em caso de demissão, o associado deverá fazê-lo por escrito de próprio punho e entregar ao Secretário (a) da **Associação Cultural Roça Mãe Dandá** para que este encaminhe ao Conselho competente.

Art. 13 – São direitos dos membros em geral:

I - participar de todas as atividades sociais promovidas pela **Associação Cultural Roça Mãe Dandá**;

II - propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;

III - apresentar propostas, programas e projetos de ação para a **Associação Cultural Roça Mãe Dandá**;

IV - Zelar pelo bom nome e patrimônio da instituição, mantendo um ambiente harmonioso entre os associados.

V - Contribuir ativamente com a instituição para consecução de seus objetivos, na forma que lhe for possível (moral, financeira ou material).

VI - Fiscalizar o cumprimento do presente estatuto pelo corpo gestor da instituição e cumprir fielmente as normas estabelecidas no Regimento Interno da instituição.

Art. 14 – São deveres dos membros em geral:

I - observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade;

II - cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da **Associação Cultural Roça Mãe Dandá** e difundir seus objetivos e ações;

Parágrafo Primeiro – São deveres adicionais dos membros Efetivos:

I - fazer proposições e participar na forma deste estatuto das assembleias gerais convocadas.

II – Participar das assembleias gerais, fazer proposições e deliberar sobre as matérias constantes da ordem do dia.

III – Votar e ser votado para os cargos de direção da entidade.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
2190
DIVINÓPOLIS MG

Parágrafo Segundo - Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para a **Associação Cultural Roça Mãe Dandá** ou frustrar os seus objetivos.

CAPÍTULO QUINTO

Das Assembleias Gerais

Art. 15 – A Assembleia Geral é o órgão máximo da entidade e é constituída pela reunião dos membros efetivos da **Associação Cultural Roça Mãe Dandá**;
Art. 16 – A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 1 (uma) vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas:
I - apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;
II – eleição bienal da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal;
III - deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto;
IV - deliberar sobre a extinção da entidade e a destinação do seu patrimônio social;
V - deliberar sobre casos omissos ou não previstos neste Estatuto;
VI – deliberar sobre a admissão e exclusão de Membros Efetivos, Colaboradores e Beneméritos.
Art. 17 – As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente, ou pela maioria dos Diretores, ou, ainda, por um terço dos membros efetivos.
Parágrafo Único - A convocação da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinariamente, dar-se-á através de carta protocolada, carta registrada remetida pelo correio ou edital publicado em jornal de circulação estadual com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
Art. 18 – A Assembleias será instalada em primeira chamada com quórum mínimo de 20% (vinte por cento) de seus membros, e em segunda chamada, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de membros presentes.
Parágrafo Primeiro - Terão direito a participar das assembleias os membros efetivos, podendo propor, votar e serem votados, desde que estejam em dia com suas contribuições e compromissos estatutários.

CAPÍTULO SEXTO

Da Diretoria e da Administração da Entidade

Art. 19 – A **Associação Cultural Roça Mãe Dandá** será feita pelos seguintes órgãos:
I – Assembleias Geral ou Conselho Deliberativo;
II – Conselho de Administração;
III – Conselho Fiscal;
Parágrafo Primeiro - geral, terão mandato para um período de dois (02) anos, podendo ser reeleitos, caso sejam votados para tal, sem limite de reeleições. O cargo de Presidente sempre será exercido pelo Zelador da **Associação Cultural Roça Mãe Dandá**, que terá seu cargo vitalício, ou até que renuncie e empossе seu sucessor. Os outros membros da diretoria poderão ser indicados pelo Presidente, mas sempre terão que passar pela aprovação da Assembleia. Assim, eleitos em assembleia
Parágrafo Segundo - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.
Parágrafo Terceiro – A administração da entidade caberá ao Conselho de Administração e o Presidente representará a entidade em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da

CARTÓRIO DE TÍTULOS • DOCUMENTOS • CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
DIVINÓPOLIS MG

entidade, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração.
Parágrafo Quarto - A assinatura de cheques e de contratos que envolvam obrigações da entidade deverá ser assinada em conjunto pelo Presidente e Tesoureiro, na ausência do Presidente, deverá conter a assinatura do Vice-Presidente e Tesoureiro, ou ainda pelos seus respectivos procuradores cujos mandatos conterão poderes específicos e serão outorgados por prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses.
Parágrafo Quinto - O Conselho Administrativo poderá criar comissões técnicas formadas por seus membros com o objetivo de assessorar a diretoria em assuntos específicos visando seu posicionamento institucional.
Art. 20 – O Conselho Administrativo competirá coordenar e dirigir as atividades gerais da **Associação Cultural Roça Mãe Dandá**, e ainda, deliberará sobre:
I - a elaboração do Regimento Interno e o Organograma Funcional da **Associação Cultural Roça Mãe Dandá**;
II - a celebração de convênios e a filiação da **Associação Cultural Roça Mãe Dandá** junto às instituições ou organizações congêneres;
III - a representação especial da **Associação Cultural Roça Mãe Dandá** em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da entidade;
IV - contratação, nomeação e licenciamento, de entidades, empresas, serviços, parceiros e pessoal administrativo e técnico da **Associação Cultural Roça Mãe Dandá**;
V - elaboração do Orçamento e Plano de Trabalho Anual;
VI - a promoção de campanhas, ações e eventos na consecução dos objetivos sociais da entidade.
VII – Criação de núcleos da entidade em outras cidades indicando a necessidade, viabilidade e a estruturação.
VIII - Estabelecer as atribuições dos diretores executivos;
IX - Indicar substitutos para completar períodos de eventuais diretorias vagas, valendo a ata da reunião e posse como documento hábil para as alterações respectivas perante organismos oficiais, entidades financeiras e bancárias e estabelecimentos empresariais, entre outros.
Parágrafo primeiro - É vedado a qualquer membro da Diretoria praticar atos de liberalidade em nome da **Associação Cultural Roça Mãe Dandá**.
Parágrafo segundo - Competirá ao Presidente:
I - Adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da entidade, mediante prévia e formal aprovação do Conselho de Administração e autorização expressa da Assembleia Geral;
II - Convocar o Conselho Fiscal, sempre que julgar necessário;
III - Exercer outras atribuições indicadas pelo Conselho Administrativo.
IV - Representar a instituição ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente,
V - Estabelecer os planos de ação da instituição e submetê-los a aprovação da diretoria,
VI- Assinar relatórios, balanços e balancetes,
VII- Assinar com o Secretário as atas das reuniões,
VIII- Assinar recibos e cheques, movimentar as contas bancárias juntamente com o Vice-Presidente ou o Tesoureiro ou o Segundo Tesoureiro, sempre em conjunto de duas assinaturas.
IX - Contratar serviços que se façam necessários ao bom funcionamento da instituição,
X - Nomear comissões e diretores para preenchimento dos cargos que forem sendo criados ou ficando vagos na instituição, poderá ainda nomear ou destituir Dirigentes associados quando achar necessário para ocupar o cargo de relações públicas através

REGISTRO DE TÍTULOS • DOCUMENTOS • CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
4/94
DIVINÓPOLIS MG

de uma circular ou notificação pública, cargo esse ligado ás funções diretas ao presidente.
XI - Autorizar aquisições de bens permanentes e assinar convênios,
XII - Convocar assembleias gerais, extraordinárias ou não, conforme a necessidade o exija,
XIII - Indicar o Diretor Jurídico e o Diretor de Relações Públicas, sendo essas, cargos de confiança.
XIV – Cabe única e exclusivamente ao Presidente presidir as cerimonias. Em sua falta, somente ele poderá indicar um substituto.
Parágrafo terceiro - Ao Vice-Presidente competirá:
I - Auxiliar o Presidente no desempenho das suas atribuições,
II - Substituir o Presidente em suas eventuais faltas ou impedimentos,
III - Trabalhar em conjunto com o Departamento de eventos, auxiliando o diretor em suas atividades,
Parágrafo quarto – Compete ao Secretário:
I - Lavrar as atas das reuniões, juntamente com o Presidente,
II - Dirigir, organizar e manter em boa ordem a secretaria,
III - Redigir notas, notícias, relatórios, memoriais, petições e textos de caráter informativo ou documentação relacionadas com as atividades da sociedade,
IV- Levantar as necessidades de materiais permanentes e de consumo da instituição, bem como preços, informando-as ao Presidente e Tesoureiro, respectivamente,
Parágrafo quinto – Compete ao segundo Secretário:
I - Substituir o Secretário em suas faltas ou impedimentos,
II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
III- Prestar de modo geral, a sua colaboração ao Secretário.
Parágrafo sexto – Compete ao Tesoureiro:
I - Trazer em ordem todas as documentações financeiras da instituição, mantendo um arquivo dos comprovantes de recebimento e pagamento das despesas,
II - Examinar balancetes e balanços que devem ter a sua aprovação, antes de serem aprovados pela Diretoria,
III - Fornecer ao contador os dados necessários à escrita regular da instituição,
IV - Efetuar pagamentos e movimentar contas bancárias, em conjunto ou separadamente, conforme deliberação do Presidente feita por escrito autorizando o procedimento escolhido,
V - Adquirir materiais de consumo permanente, após passagem pela aprovação do Presidente,
VI - Receber donativos e subvenção destinados à instituição, passando o recibo com a assinatura de qualquer um dos membros da diretoria, ou acusando-os por meio de ofício, se necessário,
Parágrafo sétimo – Compete ao Segundo Tesoureiro:
I - Auxiliar o primeiro no desempenho de suas funções, substituindo-o nas faltas e impedimentos e em caso de vacância, assumir o mandato até seu término
Parágrafo oitavo – Compete ao Diretor Jurídico:

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DIVINÓPOLIS MG

I - Analisar possíveis irregularidades praticadas pelos associados e encaminhar quando julgar procedente para julgamento dos membros da diretoria, para que estes possam caso entendam necessário compor um conselho de ética para julgar cada caso,
II - Verificar documentações para abertura de novas subs-sedes ou filiais,
III - Acompanhar todas as ações jurídicas sob a responsabilidade da **Associação Cultural Roça Mãe Dandá** junto aos advogados,
IV - Analisar todas as denúncias e pareceres em conjunto com o Presidente.
Parágrafo nono – Compete ao Diretor de Eventos e Relacionamentos:
I - Organizar os eventos em parceria com os demais diretores, em especial com o Vice-Presidente,
II - Gerenciar divulgações junto á comunidade dos eventos,
III - Preparar em conjunto com os Diretores os cerimoniais dos eventos,
IV - Propor e criar atividades que possam gerar renda e divulgação para a **Associação Cultural Roça Mãe Dandá**,
V - Acompanhar todas as negociações e preparativos para abertura de subs-sedes,
VI - Gerenciar o Marketing de divulgação e informação das ações e atividades desenvolvidas pela diretoria,
VII - Nomear Dirigentes ou associados que possam fazer visitas de cunho social ou em conjunto ou por autorização do Presidente,
VIII - Participar diretamente das atividades desenvolvidas nos veículos eletrônicos e impressos. Promovendo ações e atividades que possam viabilizar sua veiculação e distribuição,

CAPÍTULO SÉTIMO

Do Conselho Consultivo

Art. 21 – Com o objetivo de assessorar os membros da **Associação Cultural Roça Mãe Dandá** na consecução de seus objetivos estatutários, e principalmente na elaboração, condução e implementação de suas ações, campanhas e projetos, os membros da entidade indicarão ao Conselho Administrativo pessoas de reconhecimento saber e idoneidade, nos campos de conhecimento afins com suas atividades, para comporem o Conselho Consultivo.
Art. 22 – O Conselho Administrativo escolherá entre os indicados aqueles que comporão o Conselho Consultivo.
Parágrafo Único - Os membros do Conselho Consultivo participarão de reuniões da diretoria sempre que convocados pelo Presidente ou convidados por quaisquer dos componentes do Conselho Administrativo.

CAPÍTULO OITAVO

Do Conselho Fiscal

Art. 23 – O Conselho Fiscal será o órgão fiscalizador da administração contábil e financeira da **Associação Cultural Roça Mãe Dandá** e se comporá de cinco membros de idoneidade reconhecida, com poder e competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais, emitindo parecer para os órgãos da entidade.

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DIVINÓPOLIS MG

Art. 24 – Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto.
Art. 25 – Compete ao Conselho Fiscal:
I - Dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras da **Associação Cultural Roça Mãe Dandá**, opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;
II - Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da **Associação Cultural Roça Mãe Dandá**, sempre que necessário;
III - Comparecer, quando convocados pelo Presidente, às Assembleias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário;
IV - Opinar sobre a dissolução e liquidação da **Associação Cultural Roça Mãe Dandá**.
Parágrafo Primeiro – Os membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.
Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

CAPÍTULO NONO

Do Patrimônio

Art. 26 – O patrimônio da **Associação Cultural Roça Mãe Dandá** será constituído por contribuições mensais e doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional e estrangeiro.
Art. 27 – A **Associação Cultural Roça Mãe Dandá** não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.
Art. 28 – O patrimônio da **Associação Cultural Roça Mãe Dandá** será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública. A sua manutenção será feita com recursos provenientes das contribuições associativas, doações de associados ou não associados, alugueis, aplicações financeiras, recursos governamentais e arrecadações de eventos promocionais.
Parágrafo Primeiro - A **Associação Cultural Roça Mãe Dandá** não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia no cumprimento dos seus objetivos institucionais.

DIVINÓPOLIS MG

CAPÍTULO DÉCIMO

Do Regime Financeiro

Art. 29 – O exercício financeiro da **Associação Cultural Roça Mãe Dandá** encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.
Art. 30 – As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas até 30 de abril do ano seguinte à Assembleia Geral, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal, para análise e aprovação.
Art. 31 – A prestação de contas da **Associação Cultural Roça Mãe Dandá** observará no mínimo:
I – Os princípios fundamentais de contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade,
II – A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as

certidões negativas de débitos juntos ao INSS e FGTS, colocando-as à disposição para o exame de qualquer Associado,

III – A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento,

IV – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO

Das disposições especiais

Art. 32 – A **Associação Cultural Roça Mãe Dandá** não distribuirá, entre seus membros, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Art. 33 – A **Associação Cultural Roça Mãe Dandá** aplicará integralmente suas rendas, recursos e, eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 34 – No caso de dissolução, desde que aprovada a extinção pela Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, ou extinção por imposição legal, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, sem fins lucrativos e que tenham objetivos sociais semelhantes.

Art. 35 – A **Associação Cultural Roça Mãe Dandá** adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 36 – O conselho fiscal terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres.

Art. 37 – Os cargos da Diretoria da entidade não serão remunerados.

Art. 38 – É vedada à **Associação Cultural Roça Mãe Dandá**, participar de campanhas de interesse político-partidário ou eleitoral, sob quaisquer meios ou formas.

Art. 39 – O ato constitutivo da **Associação Cultural Roça Mãe Dandá** e o este ESTATUTO, poderão ser alterados, desde que para tal tenha anuência do Presidente, dos Conselhos e maioria simples em uma ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA convocada para este fim.

CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO

Da Dissolução

Art. 40 – A **Associação Cultural Roça Mãe Dandá** só será dissolvida com a aprovação de maioria simples da totalidade dos associados, em ASSEMBLEIA EXTRAORDIONÁRIA especialmente convocada para tal deliberação.

Art. 41 – Dissolvida a sociedade e liquidadas todas as suas obrigações, seu patrimônio será doado para uma instituição e/ou associação de mesmos princípios e valores.

TÍTULOS e DOCUMENTOS e CIVIL de PESSOAS JURÍDICAS
DIVINÓPOLIS MG
8/9

CAPÍTULO DÉCIMO TERCEIRO

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 42 – É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a **Associação Cultural Roça Mãe Dandá** em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Divinópolis, 20 de 06 de 2020

Presidente da Assembleia
Célio Lúcio Lopes.
CPF:081.147.436-46

Secretário da Assembleia
Dinette Silva Maia.
CPF: 507.265.956-91

Advogado
Kamila Maria Amaral Mendonça.
CPF: 950.162.606-62
OAB/MG: 124.281

Alexandrino Cardoso

CARTORIO REG. TIT. DOC. E CIVIL P. JURÍDICAS
Maria da Conceição Barbosa - Oficiala
PRAÇA DO MERCADO, 299 - CENTRO
Fone: (37)9834-6034

Código	6201-8	6412-1	6601-9	8101-8	Total
Qtd.	1	1	1	9	12

PROTOCOLO Nº 97221 REG Nº 18141 - LIV 123-A - PÁG 116
Divinópolis, MG, 16 de março de 2021.
Alexandrino Cardoso - Substituto

Des	Emo	ISS	Rec	TFJ	Total
	203,25	10,17	12,16	70,81	296,39

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
1º Ofício CARTORIO REG. TIT. DOC. E CIVIL P. JURÍDICAS
SELO DE CONSULTA: EFA54151 - Cód. Seg.: 9782.5861.1927.1769
Quantidade de atos praticados: 12
Ato(s) praticado(s) por:Alexandrino Cardoso - Substituto
Emol: 215,41 - TFJ: 70,81 - Valor final: 286,22 - ISS:10,17
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

TÍTULOS • DOCUMENTOS • CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
DIVINÓPOLIS MG

Ata da nova eleição da Associação Cultural e Religiosa Terreiro de Candomblé Roça Mãe Dandá

Aos 19 dias do mês de agosto de 2024, às 19:00 horas, reuniram-se na sede desta entidade os associados da Associação Cultural e Religiosa Terreiro de Candomblé Roça Mãe Dandá, CNPJ 41.233261/0001-39, localizado na Avenida Casa Nova, 1391, Bairro Costa Azul, CEP 35501-124, convocados para Assembleia Geral, especificamente para tratarem da seguinte ordem do dia:

1. Eleição da nova diretoria;

2. Posse dos eleitos.

Iniciado a eleição, apurou-se a aprovação, por aclamação da maioria dos associados com direito a voto e presentes à Assembleia, da chapa Única, formada pelos seguintes membros, para um mandato de dois anos: de 20/06/2024 à 20/06/2026.

Foram eleitos para os cargos os seguintes membros da Associação: 1- Presidente: Célio Lucio Lopes, brasileiro, solteiro, vendedor, residente e domiciliado a Avenida Casa Nova, 1391, Bairro Costa Azul, CEP 35501-124, no Município de Divinópolis/MG, portador do RG MG-8.230.213 e do CPF 081.147.436-46; 2- Vice-Presidente: Reysla Patricia da Silva, brasileira, solteira , técnico em logistica , residente e domiciliada a Rua Rubi, 384, Bairro Niterói, CEP 35500-218, no Município de Divinópolis/MG, portador do RG MG 09.264.104 e do CPF 079.812.496-27; 3- Primeiro Secretário: Dalila Suelen Baldoino, brasileira, solteira, manicure, residente e domiciliado a Rua São Luiz,180 , Bairro Maria Helena, CEP 35500-361 no Município de Divinópolis/MG, portador do RG MG-17.260.825 e do CPF 107.553.716-90; 4- Segundo Secretário: Jhully Martins Silva, brasileira, solteira, Psicóloga, residente e domiciliada a Rua Salinas, 885, Bairro Sidil, CEP 35500-020, no Município de Divinópolis/MG, portador do RG MG-18.458.425 e do CPF 121.252.696-52; 5- Tesoureiro: José Maurício Viana Silva, brasileiro, solteiro, Operador de Telemarketing, residente e domiciliado a Rua São Paulo, 1080 ap 202, Bairro Centro, CEP 35500-006, no Município de Divinópolis/MG, portador do RG MG-23.129.691 e do CPF 108.046.476-07 ; 6- Segundo Tesoureiro: Dayana Maria Baldoino Cardoso, brasileira, casada, estudante, residente e domiciliado à Rua Jose Cristóvão da Fonseca, 61, Bairro Nova Suíça, CEP 35502-756, no Município de Divinópolis/MG, portador do RG MG-16.135.990 e do CPF 017.142.236-80 ; 7- Marketing, Relacionamentos e Eventos: Maxsuel de Souza Epifânio, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, residente e domiciliado a Rua Epitácio Pessoa, 43, Bairro Porto Velho, Divinópolis/MG, CEP 35500-440, portador do RG MG- 15.661.548 e do CPF 101.589.746-03; Marketing, Relacionamentos e Eventos Gabriela Vieira de Alvarenga, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Goiás, 3801, apto 504, bairro São Roque, CEP 35502-453, Divinópolis/MG, portadora do RG MG-15.676.406 e CPF 08703309690. O Conselho Fiscal será composto por: 8- Presidente fiscal: Suend Shennayder Santos, brasileiro, solteiro, analista de monitoramento, residente e domiciliado à Av. Berlim, 1165, Bairro Santa Lúcia, CEP 35502-861, Divinópolis/MG, portador do RG M8.260.254 e CPF 035.757.969.99; 11, 9- Segundo fiscal: Lauro Viegas Campos Júnior,

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
13
DIVINÓPOLIS - MG

brasileiro, casado, fundidor, residente e domiciliado à Rua Manoel Antonio de Souza, 226, bairro Orion, CEP 35505-000, Santo Antonio dos Campos-Divinópolis/MG, portador do RG MG-14.750.343 e CPF 103.348.596-97; 10-Terceiro fiscal: João Paulo Sousa Lopes, brasileiro, solteiro, vistoriador veicular, residente e domiciliado à Rua 31 de Dezembro, 45F, Bairro Alto São Vicente, CEP 35503-882, Divinópolis/MG, portador do RG MG-17.637.306 e CPF 138.062.276-08; 11- Jurídico: Sarah Martins Silva, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada a Rua Salinas, 885, Bairro Sidil, CEP 35500-020, no Município de Divinópolis/MG, portador do RG MG-18.458.429 e do CPF 121.525.716-30; 12- Segundo Jurídico: Alessandra Maria Teles, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada a Avenida Jose Aleluia Sena, 181, Bairro Lagoa dos Mandarins, CEP 35503-286, no Município de Divinópolis/MG, portador do RG MG-5.822.045 e do CPF 835.689.996-68; e os seguintes membros Suplentes: 13- Geisla Moreira Silva, brasileira, divorciada, cuidadora de idosos, residente e domiciliada a Rua Rubi, 384, Bairro Niterói, CEP 35500-218, no Município de Divinópolis/MG , portador do RG MG 15.818.927 e CPF 090.486.996-22 e: Ana Carolina Gonçalves de Lima, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada a Rua João Milani, 281, Bairro Quinta das Palmeiras, CEP 35501-140 no Município de Divinópolis/MG, portador do RG 13.224.539 e do CPF 090.088.166.60. E o conselho destinado a trabalhos sociais e saúde com os seguintes membros, Wanderson Rodrigo De Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Jesus Jota, 1501, bl 03 apto 403, bairro Nações, CEP 35500-459, Divinópolis/MG, portador do RG MG-15.017.139 e CPF 09524861640 e Lorena Fernandes Milard, brasileira, solteira, enfermeira, residente e domiciliada à Rua Joaquim Martins, Santos Dumont, CEP 35501-129, Divinópolis/MG, CEP portador do RG- MG 13.715.916 e CPF 100.784.396-98. Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto.

A reunião encerrou-se, sendo por mim, Gabriel Henrique da Silva Campos, presidente da comissão de eleição, lavrado a ata, sendo lida, conferida e rubricada por todos os presentes.

Divinópolis-MG, 19 de agosto de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
CELIO LUCIO LOPES
Data: 05/09/2024 14:18:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Célio Lúcio Lopes
Presidente
CPF: 081.147.436-46

gov.br Documento assinado digitalmente
REYSLA PATRICIA DA SILVA
Data: 03/09/2024 13:43:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Reysla Patricia da Silva
Vice-Presidente
CPF: 079.812.496-27

gov.br Documento assinado digitalmente
DALILA SUELEN BALDOINO
Data: 03/09/2024 15:23:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Dalila Suelen Baldoino
Primeiro Secretário
CPF: 107.553.716-90

gov.br Documento assinado digitalmente
JHULLY MARTINS SILVA
Data: 03/09/2024 18:05:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jhully Martins Silva
Segundo Secretário
CPF: 121.525.696-52

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
DIVINÓPOLIS - MG

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE MAURICIO VIANA SILVA
Data: 03/09/2024 20:39:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

José Mauricio Viana Silva
Tesoureiro
CPF: 108.046.476-07

Documento assinado digitalmente
gov.br DAYANA MARIA BALDOINO CARDOSO
Data: 03/09/2024 15:20:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Dayana Maria B.Cardoso
Segunda Tesoureira
CPF: 017.142.236-80

Documento assinado digitalmente
gov.br MAXSUEL DE SOUZA EPIFANIO
Data: 10/09/2024 17:15:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maxsuel de Sousa Epifanio
Marketing, Relacionamento e Eventos
CPF: 101.589.746-03

Documento assinado digitalmente
gov.br GABRIELA VIEIRA DE ALVARENGA
Data: 10/09/2024 16:22:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gabriela Vieira de Alvarenga
Marketing, Relacionamento e Eventos
CPF: 134.767.216-80

Documento assinado digitalmente
gov.br SUEND SHENNAYDER SANTOS
Data: 03/09/2024 12:00:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Suend Shennayder Santos
Presidente Conselho Fiscal
CPF: 035.757.969.99

Documento assinado digitalmente
gov.br LAURO VIEGAS CAMPOS JUNIOR
Data: 05/09/2024 11:07:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Lauro Viegas C. Júnior
Conselho Fiscal
CPF: 103.348.596-97

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO PAULO SOUSA LOPES
Data: 03/09/2024 11:37:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

João Paulo Sousa Lopes
Conselho Fiscal
CPF: 138.062.276-08

Documento assinado digitalmente
gov.br GEISLA MOREIRA SILVA
Data: 04/09/2024 12:18:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Geisla Moreira Silva
Suplente
CPF: 090.486.996-22

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA CAROLINA GONCALVES DE LIMA
Data: 03/09/2024 14:34:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ana Carolina G.Lima
Suplente
CPF: 090.088.166.60

Documento assinado digitalmente
gov.br SARAH MARTINS SILVA
Data: 04/09/2024 07:47:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sarah Martins Silva
Jurídico
CPF: 121.525.716-30

Documento assinado digitalmente
gov.br ALESSANDRA MARIA TELES
Data: 10/09/2024 14:26:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alessandra Maria Teles
Segundo Jurídico
CPF: 835.689.996-68

Documento assinado digitalmente
gov.br WANDERSON RODRIGO DE OLIVEIRA
Data: 03/09/2024 11:30:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Wanderson Rodrigo De Oliveira
Social e Saúde
CPF: 095.248.616.40

Documento assinado digitalmente
gov.br LORENA FERNANDES MILARD
Data: 03/09/2024 16:00:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Lorena Fernandes Milard
Social e Saúde
CPF: 100.784.396-98

DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
33
DIVINÓPOLIS-MG

PROTOCOLO: 110672 | REGISTRO: 18141 - AV 7
Livro A152 | FOLHA: 102v/103v | DATA: 12/09/2024
Cotação: Emol.: R$ 198,13 - TFJ: R$ 69,36 - Recompe: R$ 11,89 - Desp.: R$ 0,00 - ISS: R$ 9,91
Valor Final: R$ 289,29 - Códigos 6101-0(1), 6601-9(1), 8101-8(3)

Elisandra Aparecida Tibúrcio - Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CARTORIO REG. TÍT. DOC. E CIVIL P. JURÍDICAS DE DIVINÓPOLIS - MG
SELO DE CONSULTA: HVW78501
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9838.6971.1651.8247
Quantidade de atos praticados: 5
Ato(s) praticado(s) por: Elisandra Aparecida Tibúrcio - Substituta
Emol.: R$ 210,02 - TFJ: R$ 69,36
Valor Final: R$ 279,38 - ISS: R$ 9,91
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Lista de Presença

Assembléia Geral Extraordinária

19 de agosto 2024

1. Gabriel Campos
2. João Victor Costa
3. Maju Fonseca
4. Renata Sant'Ana
5. Leandro Cunha
6. Luiz Willard
7. José Mauricio Viana Silva
8. Dalila Suelen Baldoino
9. Erika Muniz Souza.
10. Nicollas Veraço Silva
11. Leandro Silva
12. Samuel B. Cândido
13. Eduardo Uribe.
14. Wanderson de O. Aoeza
15. Dayana maria B. Cardoso
16. Gabriel Jorge dos S.
17. Maria Eduarda Inácio Eufrásio
18. [illegible]
19. Elyna As. dos Santos.
20. Paula Fabrícia da Silva
21. Shelly Martins Silva
22. Isacal Martins Silva
23. Joana Fernandes Milard
24. Maycon Hoyla da Silva Leonel

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
13
DIVINÓPOLIS - MG

25. Gabriel Patrick Rodrigues Pereira.
26. Anna Luiza Paes Leme de Souza
27. LUCAS PATRA DE ARAUJO
28. Stela Bárbara Pereira Oliveira
29. Ana Carolina C. de Souza
30. Mirlei Adriana L. Pereira
31. Helena Rita de Jesus Carvalho
32. Wanderson Rodrigo de Oliveira
33. [illegible]
34. Suend Shenrayden Santos
35. Maxsuel de Souza Sp.
36.
37.
38.
39.
40.
41.
42.
43.

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
23
DIVINÓPOLIS - MG

44.

45.

46.

47.

48.

49.

PROTOCOLO: 110673 | REGISTRO: 18141 - AV 8
Livro A152 | FOLHA: 104/105 | DATA: 12/09/2024
Cotação: Emol.: R$ 198,13 - TFJ: R$ 69,36 - Recompe: R$ 11,89 - Desp.: R$ 8,00 - ISS: R$ 9,91
Valor Final: R$ 297,29 - Códigos (1), 6101-0(1), 6601-9(1), 8101-8(3)

Elisandra Aparecida Tibúrcio - Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CARTORIO REG. TÍT. DOC. E CIVIL P. JURÍDICAS DE DIVINÓPOLIS - MG
SELO DE CONSULTA: HVW78506
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3073.8360.4276.6618
Quantidade de atos praticados: 5
Ato(s) praticado(s) por: Elisandra Aparecida Tibúrcio - Substituta
Emol.: R$ 210,02 - TFJ: R$ 69,36
Valor Final: R$ 279,38 - ISS: R$ 9,91
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
DIVINÓPOLIS - MG

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
DIVINÓPOLIS - MG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Divinópolis, 04 de agosto de 2024 .

A Associação Cultural e Religiosa Terreiro de Candomblé Roça Mãe Dandá, portadora do CNPJ 41.233.261/0001-39, localizada na Avenida Casa Nova, 1391, bairro Costa Azul, Divinópolis, MInas Gerais, convida a todos os filhos, frequentadores e simpatizantes para participar da Assembléia Geral Extraordinária da Associação Cultural e Religiosa Terreiro de Candomblé Roça Mãe Dandá, tendo como pauta a Eleição e posse da nova Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal.

A Assembléia Geral Extraordinária acontecerá no dia 19 de agosto 2024, às 19:00 horas.

Cordialmente.

Célio Lúcio Lopes
Presidente
CPF: 081.147.436-46

PROTOCOLO: 110671 | REGISTRO: 18141 - AV 6
Livro A152 | FOLHA: 102 | DATA: 12/09/2024
Cotação: Emol.: R$ 373,93 - TFJ: R$ 127,76 - Recompe: R$ 22,49 - Desp.: R$ 0,00 - ISS: R$ 18,71
Valor Final: R$ 542,89 - Códigos 6101-0(1), 6601-9(1), 8101-8(23)

Elisandra Aparecida Tibúrcio - Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CARTORIO REG. TÍT. DOC. E CIVIL P. JURÍDICAS DE DIVINÓPOLIS - MG
SELO DE CONSULTA: HVW78476
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6808.4889.4927.6191
Quantidade de atos praticados: 25
Ato(s) praticado(s) por: Elisandra Aparecida Tibúrcio - Substituta
Emol.: R$ 396,42 - TFJ: R$ 127,76
Valor Final: R$ 524,18 - ISS: R$ 18,71
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
41.233.261/0001-39 **MATRIZ**		**16/03/2021**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CULTURAL ROCA MAE DANDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASSOCIACAO CULTURAL ROCA MAE DANDA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CASA NOVA	**1391**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.501-124	**COSTA AZUL**	**DIVINOPOLIS**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ALINESILVA1982@HOTMAIL.COM	**(37) 8827-7568**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/03/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/09/2024** às **14:43:32** (data e hora de Brasília).

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins e para atendimento à Lei Municipal de nº 5.207, de 23 de novembro de 2001, que a **Associação Cultural Roça Mãe Danda**, não remunera, por quaisquer formas, cargos de Diretoria, não visa e nem distribui lucros.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Divinópolis, 17 de Novembro de 2025.

Célio Lúcio Lopes
Presidente

Denise Acessória Contábil

AV PRIMEIRO DE JUNHO, N° 420 Sala 311
Divinópolis/MG - 35.500-002
CNPJ: 15.782.903/0001-49

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que prestamos serviços contábeis à **ASSOCIAÇÃO CULTURAL ROÇA MÃE DANDA**, inscrita no CNPJ sob nº **41.233.261/0001-39**, entidade regularmente constituída, com sede na **Av. Casa Nova, nº 1391, Bairro Costa Azul, Divinópolis/MG**, encontrando-se **ativa e em pleno funcionamento**.

A Associação desenvolve trabalhos culturais, sociais e comunitários, promovendo ações voltadas à valorização da cultura africana, ao fortalecimento da identidade, à inclusão social, ao apoio a famílias em situação de vulnerabilidade, além de atividades formativas, educativas e eventos destinados à comunidade. Suas práticas são contínuas e reconhecidas pela relevância social e cultural que desempenham no município.

Declaramos ainda que a entidade mantém sua escrituração contábil organizada conforme as normas vigentes, apresentando regularidade documental e operacional compatível com suas atividades.

Sendo assim, colocamo-nos à disposição para quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias.

Divinópolis, 17 de Novembro de 2025.

DENISE ABADIA PEREIRA:00596042639

Assinado de forma digital por DENISE ABADIA PEREIRA:00596042639
Dados: 2025.11.17 14:01:20 -03'00'

DENISE ABADIA PEREIRA
CRC nº MG084698O7

Denise Acessória Contábil

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins e para atendimento à Lei Municipal de nº 5.207, de 23 de novembro de 2001, que a **Associação Cultural Roça Mãe Danda**, não remunera, por quaisquer formas, cargos de Diretoria, não visa e nem distribui lucros.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Divinópolis, 17 de Novembro de 2025.

Célio Lúcio Lopes
Presidente

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

N° 372703412025

ePol - SINIC
Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **DALILA SUELEN BALDOINO**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de GERALDO MAGELA BALDOINO e MARIA DO CARMO CLEMENTE, nascido(a) aos 15/04/1991, natural de Divinópolis-MG, CI 17260825 ssp MG, CPF 107.553.716-90.

Esta certidão foi expedida em **17/11/2025** às **15:13** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 372703412025.

Este documento é valido por 90 dias.

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

N° 372730242025

ePol - SINIC
Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **CELIO LUCIO LOPES**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de JOANA MARIA SILVA LOPES, nascido(a) aos 25/05/1980, natural de MG, CI 8230213 SSP MG, CPF 081.147.436-46.

Esta certidão foi expedida em **17/11/2025** às **15:32** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 372730242025.

Este documento é valido por 90 dias.

Associação Cultural

Roça Mãe Dandá

Tat'etu Simbeuamazy

APRESENTAÇÃO

Embora seja laico e indiferente em matéria de crenças e dogmas, o Estado é responsável pela garantia de igualdade de direitos entre todos os cidadãos. O que inclui as liberdades de expressão e de culto religioso. . A laicidade do Estado não é, portanto, uma convicção entre outras, mas a condição primeira da coexistência entre todas as convicções no espaço público.

Neste sentido, o poder público deve apoiar todos os movimentos de proteção à liberdade religiosa. As religiões de matrizes africanas são as mais vulneráveis ao preconceito, que é aplicado por uma pequena parcela da população que não respeita outras religiões. Além de conviverem com a intolerância, os terreiros são alvos da perda de território e da ação de grupos criminosos, que limitam o espaço das práticas religiosas e a circulação de seus frequentadores.

ROÇA MÃE DANDA

A CASA EXISTE HÁ MAIS DE 12 ANOS

Fundanda por seu sarcedote Tat'etu Simbewamazi (Célio Lúcio Lopes) a Associação possui, atualmente, mais de 80 filhos iniciados e mais de 130 registrados. Além dos encontros, atendimento a consulentes, festas para os Nkises e entidades (abertas a visitantes), a casa promove diversos projetos que beneficiam a comunidade. Dentre eles, hortas comunitárias, ações de assistenciais e festas para crianças carentes.



TAT'ETU SIMBEWAMAZI

“Ainda se tem na cabeça que um terreiro é montado só com um salão, uma cozinha e pronto. A espiritualidade faz o resto. Isso remete aos terreiros antigos, marginalizados, que viviam no anonimato. Agora se faz necessária a regulamentação, pessoas em defesa da religião e incentivo do poder público, uma vez que os terreiros,além da parte religiosa, fazem um grande trabalho social em prol dos mais carentes”





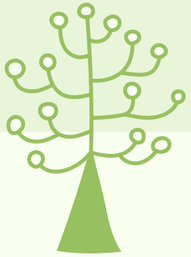
ESPAÇO FÍSICO

Hoje a Associação funciona em um espaço físico insuficiente para a realização das atividades. Contando com elevado número de participantes das ações, onde desenvolve um trabalho junto às famílias, principalmente com os jovens e adolescentes, dando grande parcela de contribuição à nossa comunidade. Enfrentando sérios problemas com a falta de espaço é justo este incentivo por parte do Município para que este a Associação se fortaleça cada vez mais, trazendo benefícios não somente à comunidade cancomblecista, mas às famílias divinopolitanas.

PROJETOS EM ANDAMENTO



Giras de Desenvolvimento



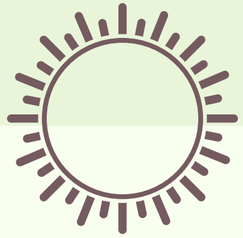
Pequeno Nkisi



Horta Comunitária



Atendimento a Consulentes



Festa para crianças carentes

GIRAS DE DESENVOLVIMENTO

A REUNIÕES ACONTECEM PARA QUE OS MEMBROS MAIS EXPERIENTES ENSINEM AOS NOVOS AS PESSOAS INTERESSADAS EM A MEDIUNIDADE. PROJETO GRATUITO ABERTO A COMUNIDADE

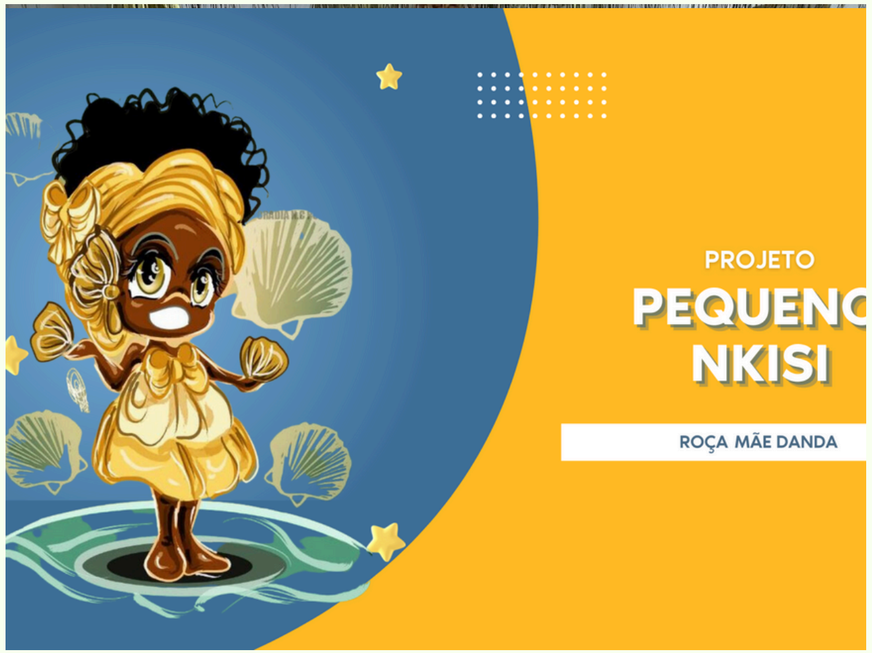






PROJETO PEQUENO NKISI

O PROJETO "PEQUENO NKISI", TEM COMO OBJETIVO TRAZER AS CRIANÇAS PARA DENTRO DO CANDOMBLÉ, SENDO UM ELO ENTRE AS CRIANÇAS E A RELIGIÃO. ZELANDO, INSTRUINDO, EDUCANDO E ACOLHENDO, PASSANDO ENSINAMENTOS, FALANDO SOBRE O PRECONCEITO, LUTAS POR DIREITOS,E ASSIM DEFENDENDO NOSSA FÉ.





CONCLUSÃO

Estar dentro do espaço do terreiro é para elas, estar acolhida e vivenciar um modo de vida diferente, tanto em ensinamentos quanto na velocidade do fluxo de informações. O que socialmente é imposto de maneira rápida, dinâmica e às vezes atropela etapas da vida, na comunidade do Candomblé tem um outro ritmo. Tudo é ensinado em seu tempo, de acordo com a capacidade dos pequenos.

As crianças começam aprender antes de passar pelo processo iniciático. Com esse projeto não são só as crianças que vão aprender, mas a energia da renovação que já é inerente aos pequenos também nos abrilhantará e enriquecerá a família do sagrado.

HORTA COMUNITARIA

O CANDOMBLÉ NECESSITA DE MUITAS FOLHAS PARA USAR EM SEUS RITUAIS E POR QUE NÃO BENEFICIAR A COMUNIDADE COM ESSAS PLANTAS MEDICINAIS E ALIMENTARES. ALÉM DO USO PRÓPRIO,O OBJETIVO É DOAR A POPULAÇÃO.







FESTA PARA CRIANÇAS

DESDE SUA FUNDAÇÃO, O ZELADOR PROMOVE A FESTA EM HOMENAGEM AOS NVUJI, SINCRETIZADOS EM SÃO COSME E DAMIÃO. NESSA FESTA SÃO CONVIDADAS MAIS DE 200 CRIANÇAS CARENTES QUE SÃO BUSCADAS EM ÔNIBUS PARA PARTICIPAR DA FESTA DE FORMA TOTALMENTE GRATUITA.







Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

N° 372893622025

ePol - SINIC
Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **JOSE MAURICIO VIANA SILVA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de VALDEMIR PACHECO DA SILVA e MALTA ALICE VIANA DA SILVA, nascido(a) aos 07/02/1995, CPF 108.046.476-07.

Esta certidão foi expedida em **17/11/2025** às **18:18** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 372893622025.

Este documento é valido por 90 dias.

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

N° 372730242025

ePol - SINIC
Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **CELIO LUCIO LOPES**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de JOANA MARIA SILVA LOPES, nascido(a) aos 25/05/1980, natural de MG, CI 8230213 SSP MG, CPF 081.147.436-46.

Esta certidão foi expedida em **17/11/2025** às **15:32** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 372730242025.

Este documento é valido por 90 dias.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL ROÇA MÃE DANDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº **41.233.261/0001-39**, com sede e foro no Município de Divinópolis/MG, à **Av. Casa Nova, nº 1391, Bairro Costa Azul**, é uma instituição que atende às demandas de pessoas necessitadas, cujos serviços, além de entrega de alimentos, consiste em **promover e preservar a cultura afro-brasileira, a valorização das tradições, a promoção da igualdade racial e o bem-estar de grupos sociais através de atividades culturais, oficinas e ações sociais**.

Confirmamos, assim, sua existência e regular atuação, dispondo-nos a prestar qualquer outra informação que se fizer necessária.

Divinópolis, 25 de novembro de 2025.

Aleir Fernandes Vieira

Razão Social: Casa Preto Velho LTDA
CNPJ: **05.858.109/0001-88**
Endereço: Rua Pernambuco, 320 - Centro, Divinópolis/MG, CEP: 35500-008

CNPJ: 71.075.261/0001-19

ENDEREÇO: R. Oribes Batista Leite N. 901 B. Santa Tereza – Divinópolis-MG – 35501-102

Declaração

Declaramos que a ASSOCIACAO CULTARAL ROCA MAE DANDA, com endereço Av Casa Nova, 1391, Bairro Costa Azul em Divinópolis, é uma instituição que atende as demandas de pessoas necessitadas, cujos serviços, além de entrega de alimentos, consiste em promover através de palestras, o bem-estar de grupos socias com mulheres, jovens e adolescentes.

Como sendo a verdade, confirmamos sua existência e atuação, dispondo-nos a prestar qualquer outra informação.

Divinópolis 21 de novembro de 2025

71.075.261/0001-19
RAFIL-MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
R. Oribes Batista Leite, 901
Santa Tereza - CEP 35501-102
Divinópolis - Minas Gerais

Nome Fantasia: Rafil Materiais De Construção LTDA

Razão Social: Rafil Materiais De Construção LTDA

CNPJ: 71.075.261/0001-19

POLÍCIA CIVIL MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ATESTADO DE ANTECEDENTES

Nome: REYSLA PATRICIA DA SILVA

Registro Geral: MG-9264104

Filiação: MARIA DO CARMO DA SILVA

LUIZ PAULO DA SILVA

Data de nascimento: 19/12/1986

Naturalidade: DIVINOPOLIS

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, as 16:11, no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, não constam registro (s) de antecedente(s) em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 19 de Novembro de 2025 .

Verifique a autenticidade do atestado em:

https://www.policiacivil.mg.gov.br/pagina/emissao-atestado?validar

Código de verificação: P7WtGB

Data de emissão: 19/11/2025

AUTORIDADE POLICIAL:

CAROLINA BECHELANY BATISTA DA SILVA

DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Equipamento : DIVINOPOLIS 02
Data/Hora : 19/11/2025 16:11:09

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins e para atendimento à Lei Municipal de nº 5.207, de 23 de novembro de 2001, que a **Associação Cultural Roça Mãe Danda**, não remunera, por quaisquer formas, cargos de Diretoria, não visa e nem distribui lucros.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Divinópolis, ___ de _____ de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
CELIO LUCIO LOPES
Data: 25/11/2025 16:22:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Célio Lúcio Lopes
Presidente

gov.br Documento assinado digitalmente
REYSLA PATRICIA DA SILVA
Data: 25/11/2025 19:08:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Reysla Patricia da Silva
Vice-presidente

gov.br Documento assinado digitalmente
DALILA SUELEN BALDOINO
Data: 25/11/2025 15:25:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Dalila Suelen Baldoino
Primeira Secretária

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE MAURICIO VIANA SILVA
Data: 25/11/2025 14:40:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

José Maurício Viana Silva
Primeiro Tesoureiro

RELATÓRIO DE ATIVIDADES – ASSOCIAÇÃO CULTURAL ROÇA MÃE DANDA

Ano de Referência: 2024

A Associação Cultural Roça Mãe Danda desenvolveu, ao longo de 2024, importantes ações sociais, culturais e comunitárias voltadas ao fortalecimento da identidade, da inclusão social e do apoio a famílias em situação de vulnerabilidade. Destacam-se, neste período, as seguintes atividades realizadas:

---

1. Ação Social e Festa Cultural para Crianças

- **Objetivo:** Oferecer momentos de inclusão, lazer e acolhimento para crianças da comunidade, reforçando vínculos afetivos e culturais.
- **Atividades Realizadas:**
  - Distribuição de brinquedos, roupas, alimentos e lanches.
  - Apresentações culturais e atividades lúdicas.
  - Oficinas de música, dança e brincadeiras tradicionais.
- **Público Atendido:** Cerca de 300 crianças em situação de vulnerabilidade social.
- **Destaque:** Mobilização voluntária dos membros da Associação e grande participação da comunidade.

---

2. Hortas Comunitárias e Educação Ambiental

- **Objetivo:** Estimular práticas sustentáveis, segurança alimentar e conscientização ambiental por meio do cultivo coletivo.
- **Metodologia:**
  - Implantação e manutenção de hortas em espaços comunitários.
  - Oficinas de plantio, cuidado com a terra e alimentação saudável.
- **Público-alvo:** Moradores da comunidade, famílias atendidas e membros da Associação.
- **Resultados:** Produção contínua destinada ao consumo interno e apoio a famílias necessitadas.

---

3. Acolhimento, Suporte Social e Desenvolvimento Humano

- **Objetivo:** Oferecer apoio emocional, espiritual e social, promovendo fortalecimento da identidade, autoestima e bem-estar.
- **Práticas Desenvolvidas:**
  - Roda de conversa e encontros formativos.
  - Acolhimento espiritual baseado nas tradições africanas.
  - Auxílio social a famílias vulneráveis.
- **Destaque:** Atividades realizadas com profundo respeito à ancestralidade, promovendo pertencimento e fortalecimento comunitário.

ATESTADO

Atestamos, para os devidos fins, que a **"Associação Cultural Roça Mãe Danda",** situada na Avenida Casa Nova, 1391, Costa Azul, CEP: 35.501.124, nesta cidade de Divinópolis, inscrita no CNPJ nº 43.233.261/0001-39, está em funcionamento e exerce suas atividades desde sua fundação no dia 16/03/2021, de acordo com as normas e regulamentos estabelecidos em Lei. Seus dirigentes desempenham suas funções com idoneidade.

Este atestado é emitido a pedido da própria Associação e é válido até 31/12/2026.

Divinópolis, 1º de dezembro de 2025.

Israel da Farmácia
Vereador Progressistas
Presidente 2025/2026

Vereador Israel da Farmácia
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis